Copia – Belmiro de Moraes – Tabellião – rua do Rosario, 36 – Rio de Janeiro – A. Cupinarantã – Tabellião interino do 7º Officio – Rosario, 36 – Rio de Janeiro – Belmiro Correia de Moraes Tabellião de Notas do 7º Officio desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma da Lei, etc. Certifico que revendo o Livro de Escripturas de meu cartorio sob numero cento trinta oito delle a folhas noventa sete consta e nelle foi lavrado por certidão a Escriptura cujo theor é o seguinte: Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Sebastião Alves Correia Leite e sua mulher e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro aos vinte e quatro de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro em o meu Cartorio e perante mim Tabellião compareceram presentes e contratados como outorgantes vendedores Sebastião Alves Correia Leite representados diga Leite e sua mulher Dona Maria Claudovina Tavares Leite representados por seus procuradores Leite & Companhia, negociantes nesta Capital representados na pessoa do socio José Vieira de Carvalho, que exhibio a procuração por publica forma que se registra nesta data no livro numero trinta e nove de registro deste Cartorio do que dou fé; e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada no acto pelo Doutor André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Commercio Rudolf representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas residente nesta Capital e reconhecidos como os proprios

por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida hoje. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante me foi dito: que são senhores e unicos possuidores do predio da rua Silva numero cento e desenove, freguesia de São José desta cidade, por compra a Carlos Ernesto de Azevedo e sua mulher Dona Candida Henriqueta de Azevedo e a Dona Maria José de Andrade Silva, solteira e maior em publico leilão do leiloeiro Julio Klier e feito a sete de Março de mil oitocentos noventa e oito e consequente escriptura publica de vinte e tres de Março de mil oitocentos e noventa e oito, lavrada em notas do Tabellião Ovarista Valle de Barros desta cidade, que o dito predio é de sobrado, mede de frente cinco metros e vinte tres centimetros, de fundos nas lojas quinze metros e vinte centimetros e area com tres metros e quarenta centimetros, nos sobrados os mesmos fundos das lojas e mais um pequeno do sobrado com doze metros e sessenta centimetros de fundos, e a mesma largeura do predio, e quintal, morro acima em pequena extensão e construido de pedra e cal, na frente e lados contem sotão com janellas para a frente e lados, que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livre de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou convencional foro ou pensão e que nem elle outorgante tem razão sabe alguma pessoa alem do dono provado os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor geral e do Registro geral e das hypotecas, tudo escriptos nesta Escriptura, que lendo-se

o dito predio e terreno comprehendido nas desapropria-
ções constantes do Decreto numero quatro mil nove-
centos sessenta e nove de dezoito de Setembro de mil
novecentos e trez para as obras da Avenida Central,
entraram logo em pleno e livre accôrdo amiga-
vel com a Outorgada nos precisos termos da lei nu-
mero mil e vinte e um de vinte seis de Agosto pro-
ximo passado e do respectivo regulamento que bai-
xou com o Decreto numero quatro mil novecen-
tos cincoenta e seis de nove de Setembro de mil nove-
centos trez acerca da respectiva indemnização
pela desapropriação do referido predio e terreno
com suas benfeitorias servidões e dependencias
activas e passivas, com os impostos prediaes pennas
dagua pagas, que na conformidade do alludido
accordo amigavel, por bem do presente Instrumen-
to fazem os Outorgantes de hoje para sempre, plena
effectiva e incondicional cessão e transferencia
a Outorgada dos seus acima mencionados me-
diante a indemnização de cincoenta contos de
reis entre as duas partes ajustada, indemnização
cuja importancia pecuniaria e neste acto effecti-
vamente entregue pela Outorgada aos Outorgan-
tes em moeda corrente por intermedio da Com-
missão Fiscal Administrativa das Obras do
Porto do Rio de Janeiro e pelo mesmo conferida
e achada feita perante Tabellião e as mesmas tes-
temunhas do que dou fé; que por isso dão os Outor-
gantes plena e rasa quitação a Outorgada, pro-
mettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros
e quaesquer successores a não repetir e a não fa-
zer jamais qualquer reclamação com referen-
cia ao immovel e terreno desapropriado ou a

respectiva indemnisação havendo a Outorgada
immettida pela clausula constituti do todo o
direito acção, dominio senhorio e posse que ti-
nha o Outorgante sobre os ditos bens, obrigando-se
a garantia e a evicção renunciando a preferen-
cia que lhe foi facultada para acquisição de ter-
renos disponiveis pelo artigo segundo paragra-
pho quinto da citada lei numero mil e vinte
e um de vinte seis de Agosto de mil novecentos
e trez. Pelos representantes da Outorgada me foi di-
to que acceitão a presente escriptura como nella
se contem passando por isso a Fazenda Nacio-
nal a exercer desde já todos os actos e direitos que
lhe competem sobre o immovel e terreno cujo do-
minio e posse lhe forão conferidos pelo Decreto
numero quatro mil novecentos sessenta e nove
de dezoito de Agosto de mil novecentos e trez e
pela presente Escriptura. E me forão apresenta-
dos os documentos que se seguem fielmente
transcriptos. Eu João Henrique da Conceição Ser-
ventuario e Tabellião do Officio do Distribuidor
do Geral da Capital Federal dos Estados Unidos
do Brasil certifico por me ser pedido que revendo
os livros de distribuições de acções ordinarias, dex
dias, embargos seguestros e executivos das Camaras
Civil e Criminal desde primeiro de Maio de mil
oitocentos noventa e oito até a presente data del-
les não consta distribuição alguma contra Se-
bastião Alves Ferreira. Dou fé. E referido é verdade,
aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital
Federal, dezoito de Fevereiro de mil novecentos
quatro. E eu João Henrique da Conceição Distri-
buidor Geral subscrevo e assigno João Henrique

da Conceição. Estava collada e inutilisada pelo mesmo Distribuidor uma estampilha de trezentos reis. Registo Geral e das Hypothecas. Primeiro Districto. Certifico mais que cento nove. Certidão Revendo o livro do registo Geral e das hypothecas desde dois de Janeiro de mil oitocentos setenta e tres até hoje cinco de Março de oitocentos e noventa e sete, digo Março de oitocentos e noventa, data da installação do segundo Districto destes não consta que o predio a rua da Ajuda hoje do Visconde numero cento desenove antigo cento desesete, freguezia de Sant José se ache gravado por qualquer hypotheca e onus reaes mesmo que este já sujeito a responsabilidade de Sebastião Alves Ferreira Veiga ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pelo referido senhor. Subscrevo e assigno. O Official interino José Ferreira Cunha. Rio de Janeiro dezenove de Fevereiro de mil novecentos e quatro. O Official interino José Ferreira Cunha. Estava collada e inutilisada pelo mesmo Official uma estampilha de trezentos reis. Certidão. Revendo o livro de Registo Geral e das Hypothecas do segundo Districto desta Capital nada consta que o senhor Sebastião Alves Ferreira Veiga tenha alienado ou sujeitado a alguem dos onus reaes reconhecidos em lei o predio numero cento desenove da rua Visconde, antiga da Ajuda cento e desesete não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere, consta porem o de uma hypotheca convencional sobre o citado immovel outorgado por Dona Candida da Conceição de Andrade e Silva e Dona Maria José de Andrade e Silva a favor de José Ferreira de Souza para ga-

vantou um contracto de arrendamento no valor de quatro contos e duzentos mil reis por escriptura datada de vinte oito de Novembro de mil oitocentos noventa e seis em notas do Tabellião Brito, inscripta no livro Dois D. da inscripção especial sob o numero de ordem trez mil trezentos e cincoenta e cinco a pagina duzentos e sessenta e uma. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro em cinco de Março de mil oitocentos e noventa até hoje. Rio de Janeiro dous de Fevereiro de mil novecentos quatro. O Official. Leocadio Bocayuva Junior.

Estava collada e inutilizada uma estampilha de trezentos reis. Certifico que em vinte e cinco do corrente foi cancellada a hypotheca a que se refere a certidão retro ficando assim livre e desembaraçado o predio nella citado. Dou fé e assigno. Rio, vinte e cinco de Fevereiro de mil novecentos quatro. O Official Leocadio Bocayuva Junior. Certifico que revendo o livro de lançamento do imposto de penna d'agua do terceiro districto a folhas trez consta achar-se inscripto o predio a rua Bahia numero cento e desenove de propriedade de Sebastião Alves Ferreira Leite e quites dos exercicio de mil oitocentos e noventa e oito a mil novecentos trez. Nada mais constando. Eu Delfim Moreira da Silva terceiro escripturario deste Repartição passei a presente certidão em vinte de Fevereiro de mil novecentos quatro. Recebedoria vinte de Fevereiro de mil novecentos quatro. José Rodrigues Ferreira da Cruz Sub Director. Estavam collada e inutilizadas pelo mesmo Sub Director estampilhas no

22-5-925

valor de trez mil novecentos reis. Pelos conhecimentos da Prefeitura numero seis mil quinhentos e vinte e dois vê-se que o predio referido acha-se quite do imposto predial do segundo semestre do exercicio passado em nome do outorgante do que dou fé. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta Escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Manoel José Ramos e José de Azevedo. Eu Joaõ Carlos Moreira Ajudante escrevi. Eu Alfredo Evangelista de Castro Valladão interino que o subscrevo. Visado Companhia. Annexo Sello F. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. M. J. Ramos. José de Azevedo. Nada mais consta da Escriptura a que fiz transcripta da qual fiz extrahir a presente certidão que conferi achei em tudo conforme, subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos seis de Dezembro de mil novecentos seis. Eu Andronico Rutico de Souza Lupinamba Sello o subt. e o assigno. Andronico R. de S. Lupinamba. Estavam collados e inutilisados duas estampilhas federaes no valor total de trez mil e trezentos reis). Confere com o original, Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 22 de Maio de 1925, Luiz da Fonseca, 4º escrº do Thesouro Nacional - Horacio Vieira Couto, Aº escrº do mesmo Thesouro.